

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme o estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

29 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Fialho Correia*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Sampaio

Aviso n.º 4630/2006 (2.ª série). — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Março de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Secundária Fernando Lopes Graça

Aviso n.º 4631/2006 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente afecto ao quadro deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Bentes Guerreiro*.

Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa

Aviso n.º 4632/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para o dirigente máximo do serviço.

30 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Provisória, *Ana Cristina Oliveira*.

Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres

Aviso n.º 4633/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas no *placard* da entrada desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente pertencente a este Agrupamento reportadas a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários e agentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

30 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Albertina Vieira de Sousa*.

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato

Aviso n.º 4634/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola EB 2, 3 Pedro Eanes Lobato reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Valério Miguel Lopes*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Pluricurricular de Santa Maria Maior

Aviso n.º 4635/2006 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Informa-se que os funcionários podem reclamar da referida lista no prazo de 30 dias após publicação deste aviso no *Diário da República* ao órgão máximo desta Escola.

30 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Teresa Ribeiro S. Alves Barrosos*.

Agrupamento de Escolas de Vila Cova

Aviso n.º 4636/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Neiva Rodrigues*.

Aviso n.º 4637/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Neiva Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8397/2006 (2.ª série). — Na sequência da solicitação apresentada pelo Instituto Politécnico de Macau de reconhecimento, no sistema de ensino superior português, do ano complementar em Design da Escola Superior de Artes do Instituto Politécnico de Macau, conferente do grau de licenciado, com o plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 63/2000, do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura da Região Administrativa Especial de Macau, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, n.º 38, de 18 de Setembro de 2000;

Considerando o disposto no n.º III do anexo I da Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e da República Popular da China sobre a Questão de Macau, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/87, de 14 de Dezembro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 38-A/87, da mesma data;

Considerando o disposto no artigo 4.º do Acordo de Cooperação na Área da Educação e Cultura entre a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau, da República Popular da China, aprovado pelo Decreto n.º 25/2002, de 21 de Agosto;

Considerando o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 13 360/2005 (2.ª série), de 17 de Junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio: Determino o seguinte:

1 — É homologado o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 13 360/2005 (2.ª série), de 17 de Junho, pelo que são reconhecidos, para todos os efeitos, no sistema de ensino superior português, como titulares do grau de licenciado, os titulares do grau